



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1388 – 25 de Março de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO Nº 4.721/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOS ANDRADAS, 75, CENTRO - CEP 37590-000  
TELEFONE (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.721, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**ESTABELECE MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO  
DAS INDÚSTRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM  
RAZÃO DO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA  
SARS-COV-2 (DOENÇA TRANSMITIDA PELO  
CORONAVÍRUS COVID-19)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o que constam nos Decretos 4.717/2020, 4.718/2020 e 4.719/2020, ambos editados pelo Município de Jacutinga/MG, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que cabe a todas esferas do governo tomar medidas que evite o colapso econômico em razão da pandemia que alastra em todo país, bem como manter a economia local de modo que não gere prejuízos maiores a fim de comprometer o rendimento familiar dos nossos munícipes,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica flexibilizado o funcionamento das indústrias no âmbito do Município de Jacutinga, ao qual deverão adotar as seguintes medidas:

I - as indústrias que mantiverem em funcionamento deverão adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene;

II - deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1388 – 25 de Março de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOS ANDRADAS, 75, CENTRO - CEP 37590-000  
TELEFONE (035)3443-1022  
ADM 2017/2020



III - deverão adotar as medidas de prevenção e higiene, respeitando a distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas e reduzir o número de mesas e cadeiras, respeitando a distância de 2m (dois metros);

IV - manter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do quadro funcionários em atividade, adotando o regime de revezamento de escala de trabalho e adotar as medidas contidas na Medida Provisória 927 do Governo Federal, alterada pela Medida Provisória 928, para aqueles empregados não escalados e realizar a mesma medida após 30 dias para aqueles que foram escalados para atividades;

V - fornecer transporte aos funcionários limitando o número de pessoas para que permanecem numa distância de 2m (dois metros) entre elas, devendo o meio de transporte ser higienizado antes e depois de cada traslado;

VI - adotar as medidas contidas na Medida Provisória 927 do Governo Federal, alterada pela Medida Provisória 928, para aqueles empregados com idade igual e superior a 60 anos, aos empregados que fazem parte do grupo de risco conforme definição do Ministério da Saúde;

VII - afastar imediatamente aqueles que apresentam sintomas de gripe, ainda que não sejam os mesmos sintomas do coronavírus, recomendando seu isolamento social e aplicar no que couber medidas contidas na Medida Provisória 927 do Governo Federal, alterada pela Medida Provisória 928;

Art. 2º. A depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, este Decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do artigo primeiro deste Decreto, o Poder Executivo suspenderá o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, exceto as disposições não conflitantes dos Decretos 4.717/2020, 4.718/2020 e 4.719/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 25 de março de 2020.

  
**MELQUIADES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº _____
DO DOEM EM ____/____/____
VISTO _____



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1388 – 25 de Março de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PORTARIA Nº 3.734/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
PRAÇA DOS ANDRADAS, S/N. CENTRO  
CAIXA POSTAL 51 / CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63  
E-MAIL: [PREFEITURA\\_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR](mailto:PREFEITURA_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR)  
ADM. 2016/2019

## PORTARIA Nº 3.734

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, Melquiades de Araújo, usando as atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as exigências da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 1.553 de 09 de agosto 2009:

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB para gestão 2020/2021**

**1- Representante do Poder Executivo Municipal (1)**

**Titular:** Rita Bertoncini

**Suplente:** Alita Fabiana Araújo

**2- Representante da Secretaria Municipal de Educação (1)**

**Titular:** Daniela Cristina Nepi

**Suplente:** Sales Sobral Alves

**3- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (1)**

**Titular:** Adicléa de Souza Vilela

**Suplente:** Karen Cristina Macedo

**4- Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (1)**

**Titular:** Helka Jacques de Oliveira

**Suplente:** Maria Juliana Ramos Bertucci





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1388 – 25 de Março de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
PRAÇA DOS ANDRADAS, S/N. CENTRO  
CAIXA POSTAL 51 / CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63  
E-MAIL: [PREFEITURA\\_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR](mailto:PREFEITURA_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR)  
ADM. 2016/2019

**5- Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais (1)**

**Titular:** Luciana Eugenio Lucentini

**Suplente:** Luzia de Almeida Simionatto

**6- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (2)**

**Titular:** Rosa Maria Fulanetti Serafim

**Suplente:** Sara Nogueira de Carvalho Maciel

**Titular:** Ana Cristina Erculano Guimarães

**Suplente:** Simone Bento de Andrade

**7- Representante dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais (2)**

**Titular:** Adriana Vieira Bauch

**Suplente:** Luís Carlos Dias

**Titular:** Adriana Aparecida Teodoro da Silva

**Suplente:** Joselina Castro Vaz

**8- Representante do Conselho Municipal de Educação (1)**

**Titular:** Karina Gaiotto Pieroni

**Suplente:** Bruna Paula Bernardes

**9- Representante do Conselho Tutelar (1)**

**Titular:** Mara Sílvia Beltrami

**Suplente:** Cintia Camilo de Brito

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.264 de 19 de março de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

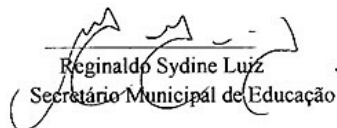
Edição nº 1388 – 25 de Março de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
PRAÇA DOS ANDRADAS, S/N. CENTRO  
CAIXA POSTAL 51 / CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63  
E-MAIL: [PREFEITURA\\_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR](mailto:PREFEITURA_JACUTINGA@YAHOO.COM.BR)  
ADM. 2016/2019

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 25 de março de 2020.

  
Melquades de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Reginaldo Sydine Luiz  
Secretário Municipal de Educação